PG 01

Projeto de Lei nº18/2018

Altera as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1088/2017 e abre um crédito especial.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1088/2017 acrescentando a seguinte Meta:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 23- Manutenção da Secretaria de saúde
OBJETIVO: Dotar o Fundo municipal da saúde com recursos necessários para o funcionamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2018
P	Ação:1.158	Verão com saúde	Paciente	Meta Física	01
	Produto:	Paciente atendido		valor	7.500,00
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção básica			

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), para custear despesas não prevista no orçamento do corrente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 03 10 301 0023.1.158.000 31 90 11- Vencimentos e vantagens fixas R$ 5.000,00
10 03 10 301 0023.1.158.000 33 90 30- Material de Consumo R$ 1.000,00
10 03 10 301 0023.1.158.000 33 90 39- Outros Serviços de Terceiros de P. J. R$ 1.500,00
Proj/Ativ: 1158 Visa Verão com saúde .....R$ 7.500,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a transferência do Governo Estado do RS, de R$7.500,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020

São Francisco de Assis
Pelo campo e Cidade

FL 12

Of. nº75/2018 São Francisco de Assis, 3 de março de 2018.

Exmº. Sr.
Jeremias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de lei 18/2018

Senhor Presidente.

Pelo presente, remeto para exame desta Casa Legislativa o projeto de lei nº 18/2018, que altera o PPA, LDO e que abre crédito especial, respectivamente, para custear despesas não previstas no orçamento do corrente ano.

Estamos enviando o referido projeto de lei tendo em vista que não há previsão no orçamento a rubrica para o Programa Verão com Saúde do Governo Estadual, e, para que possamos abrir o crédito especial necessário se faz emendar o PPA 2018-2021 e LDO para o ano de 2018.

O recurso a fazer frente à cobertura do crédito aberto será carreado junto ao Estado do RS, por meio de sua Secretaria de Saúde, no âmbito do Programa Verão com saúde.

Certos da aprovação do projeto por esta Casa, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 21/03/2018
Nº 326 Fl. 04
Oficial Legislativo

PARECER JURÍDICO nº 014/2018

Referência: Projeto de Lei nº 18/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Alteração das leis nº 1074/2017, plano plurianual para o ano de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1088/2017 e abre um crédito especial

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 18/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que tem por finalidade alterar a Lei nº 1074/2017, Plano Plurianual para os anos de 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1088/2017 e abrir crédito especial.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 13/03/2018
Nº. 2142
Oficial Legislativo

II – ANÁLISE JURÍDICA

São Francisco de Assis
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

"Doe Sangue, Doe Vida, Diga Não às Drogas" - Lei 34/2012
Site: www.cmsaofranciscodeassis.rs.gov.br

O projeto em comento versa sobre matéria de competência do Executivo e iniciativa do privativa do Prefeito, nos moldes do art. 50, V, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis/RS.

Outrossim, a lei 4.320/64 estabelece acerca da abertura de créditos especiais:

> ***"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***
>
> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."***

Contudo, de uma breve análise do projeto em epígrafe se extrai a existência dos pressupostos acima elencados.

São Francisco de Assis
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, **a Procuradoria Jurídica *OPINA* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 18/2018.**

No que tange ao mérito, esta Procuradora não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É MEU PARECER, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO.

São Francisco de Assis, RS, 12 de março de 2018.

Paula Lazzari Dornelles Olin
OAB/RS 80.161
Procuradora Jurídica

São Francisco de Assis
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 18/2018 do Poder Executivo Municipal, que altera as Leis Nº 1074/2017, PPA, no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021, LDO Nº 1088/2017 e abre um credito especial.

VOTO DO RELATOR: Diante do Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal, **VOTO FAVORÁVEL.**

Em, 13 de março de 2018.

Ver. Vasco Carvalho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 18/2018, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO:
PARECER FAVORÁVEL DO VOTO DO RELATOR.

São Francisco de Assis, 20 de março de 2018.

Ver. Ademar Frescura
Presidente

Ver. Vasco Carvalho
Relator

Verª. Jussara Matheus
Secretária

Ver. Dilamar Salbego
Membro

Ver. Paraguassu da Hora
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCICO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº18/2018 – Executivo Municipal– Altera as Leis 1074/2017 PPA no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021, LDO nº 1088/2017 e abre credito especial.

VOTO DO RELATOR: O Projeto em tela altera as Leis de Diretrizes e Plano Plurianual não vislumbra nenhum vicio que dificulte sua tramitação, estando devidamente embasado na legislação vigente. Sou de parecer favorável ao Presente.

São Francisco de Assis, 22 de março de 2018



Ver. Antonio Luis Wallao

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO:

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL AO VOTO DO RELATOR.

São Francisco de Assis, 22 de Março de 2018.

Ver. Dilamar Salbego
Presidente

Ver. Antonio Wallao
Relator

Ver. Paulo Lemes
Secretário

Ver. Ebertom Luiz
Membro

Verª Elizandra Sacardi
Membro